

Legislação nacional relevante

Administração Pública

- **Lei n.º 78/2019 de 2 de setembro**

Estabelece regras transversais às nomeações para os gabinetes de apoio aos titulares de cargos políticos, dirigentes da Administração Pública e gestores públicos

- **Lei n.º 103/2019 de 6 de setembro**

Altera o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio

- **Lei n.º 104/2019 de 6 de setembro**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado, e revoga a Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março

Ambiente

- **Lei n.º 76/2019 de 2 de setembro**

Determina a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única nas atividades do setor de restauração e/ou bebidas e no comércio a retalho

- **Lei n.º 77/2019 de 2 de setembro**

Disponibilização de alternativas à utilização de sacos de plástico ultraleves e de cuvetes em plástico nos pontos de venda de pão, frutas e legumes

- **Lei n.º 88/2019 de 3 de setembro**

Redução do impacto das pontas de cigarros, charutos ou outros cigarros no meio ambiente.

- **Portaria n.º 293/2019 de 6 de setembro**

Fixa os valores das taxas a pagar pelos requerentes dos serviços prestados pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), no exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2019, de 31 de janeiro

- **Decreto-Lei n.º 136-A/2019 de 6 de setembro**

Altera o regime de avaliação e gestão do ruído ambiente, transpondo a Diretiva (UE) 2015/996

Contratação Pública

- **Portaria n.º 284/2019**

Alteração da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro

Crowdfunding

- **Regulamento n.º 686/2019 de 2 de setembro**

Adjunto e Economia - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Regulamento dos Deveres Específicos de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo das Entidades Gestoras de Plataformas de Financiamento Colaborativo por Donativo ou com Recompensa

Desporto

- **Lei n.º 106/2019 de 6 de setembro**

Primeira alteração à Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, que estabelece o regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto

Energia

- **Portaria n.º 286/2019 de 3 de setembro**

Aprova a nova declaração de modelo oficial n.º 27 e respetivas instruções de preenchimento

Fiscal

- **Lei n.º 98/2019 de 4 de setembro**

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em matéria de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras, o Regime Geral das Infrações Tributárias e o regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos

- **Portaria n.º 289/2019 de 5 de setembro**

Regulamenta os aspetos complementares da fatura eletrónica

- **Resolução da Assembleia da República n.º 159/2019 de 6 de setembro**

Recomenda ao Governo que rejeite a alteração do processo de decisão da União Europeia no âmbito da política fiscal

Imobiliário e Habitação

- **Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro**

Lei de bases da habitação

- **Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro**

Primeira alteração à Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária

- **Lei n.º 92/2019 de 4 de setembro**

Estabelece as utilizações permitidas de obras em benefício de pessoas cegas, transpondo a Diretiva (UE) 2017/1564, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de setembro, e descriminaliza a execução pública não autorizada de fonogramas e videogramas editados comercialmente (Décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 252/94, de 20 de outubro, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 332/97, de 27 de novembro, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 122/2000, de 4 de julho)

- **Lei n.º 97/2019 de 4 de setembro**

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 19/2019, de 28 de janeiro, que aprova o regime das sociedades de investimento e gestão imobiliária

- **Lei n.º 99/2019 de 5 de setembro**

Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território (revoga a Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro)

Justiça

- **Portaria n.º 287/2019 de 3 de setembro**

Arbitragem Administrativa - Alteração da Portaria n.º 112-A/2011, de 22 de março

- **Lei n.º 91/2019 de 4 de setembro**

Estabelece o regime da resolução dos conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais, regulando a composição, a competência, o funcionamento e o processo perante o tribunal dos conflitos

Laboral e Segurança Social

- **Lei n.º 79/2019 de 2 de setembro**

Estabelece as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

- **Lei n.º 82/2019 de 2 de setembro**

Estabelece a responsabilidade da entidade patronal pela formação obrigatória dos trabalhadores em funções públicas e pela renovação dos títulos habilitantes indispensáveis ao desempenho das suas funções, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

- **Lei n.º 90/2019 de 4 de setembro**

Reforço da proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.os 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade

- **Lei n.º 93/2019 de 4 de setembro**

Altera o Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e respetiva regulamentação, e o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro

- **Lei n.º 100/2019 de 6 de setembro**

Aprova o Estatuto do Cuidador Informal, altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio

- **Lei n.º 105/2019 de 6 de setembro**

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos e marítimos entre o continente e a Região Autónoma da Madeira e entre esta e a Região Autónoma dos Açores, prosseguindo objetivos de coesão social e territorial

- **Decreto-Lei n.º 136/2019 de 6 de setembro**

Procede à terceira fase de implementação da prestação social para a inclusão, definindo o acesso à medida para crianças e jovens com deficiência

Penal

- **Lei n.º 101/2019 de 6 de setembro**

Altera o Código Penal, adequando os crimes de coação sexual, violação e abuso sexual de pessoa internada ao disposto na Convenção de Istambul, e o Código de Processo Penal, em matéria de proibição e imposição de condutas

- **Lei n.º 102/2019 de 6 de setembro**

Acolhe as disposições da Convenção do Conselho da Europa contra o Tráfico de Órgãos Humanos, alterando o Código Penal e o Código de Processo Penal

Políticas sociais

- **Portaria n.º 290/2019 de 5 de setembro**

Cria o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 2.^a Geração

Prazo Internupcial

- **Lei n.º 85/2019 de 3 de setembro**

Altera o Código Civil, revogando o instituto do prazo internupcial

Saúde

- **Lei n.º 95/2019 de 4 de setembro**

Aprova a Lei de Bases da Saúde e revoga a Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 185/2002, de 20 de agosto

Turismo

- **Lei n.º 86/2019 de 3 de setembro**

Promoção e desenvolvimento do ecoturismo

Jurisprudência Nacional

Tribunal Constitucional

Acórdão (extrato) n.º 365/2019

Não julga inconstitucional a norma extraída da conjugação do disposto no artigo 4.º, n.º 1, alínea l), do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, com o previsto no artigo 62.º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, no sentido de que a data que releva para determinar o tribunal competente em razão da matéria é a da apresentação a juízo do processo de impugnação de coima pelo Ministério Público

Consulte [aqui](#) o texto integral do Acórdão

Portal do Governo

Comunicado do Conselho de Ministros de 5 de setembro

Do [Comunicado do Conselho de Ministros](#) destacamos:

- **O Conselho de Ministros aprovou hoje o decreto-lei que cria o Programa Revive Natureza para a promoção da recuperação de imóveis públicos devolutos inseridos em património natural.**

Foram identificados 96 imóveis que serão integrados num Fundo Imobiliário Especial, que vai organizar e promover a sua reabilitação e exploração turística. Esta lista inicial de imóveis é composta, na sua maioria, por antigas casas de guardas florestais e antigos postos fiscais.

À semelhança do que já acontece com o Programa Revive, pretende-se que esse património seja colocado em uso para fins relacionados com a atividade turística, funcionando desta forma como instrumento de desenvolvimento regional e de coesão territorial.

O Turismo de Natureza é um dos segmentos que regista um maior crescimento da procura internacional e enquadra-se nos objetivos de promoção de um turismo sustentável que aproveite as características ecológicas, geológicas e culturais de cada área natural.

- **Foi aprovado o diploma que procede à intermunicipalização da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto (STCP), transmitindo a totalidade das ações representativas do capital social da STCP do Estado para os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia.**

O Estado assume a dívida histórica, os investimentos aprovados e as responsabilidades formadas ou em formação relativas a complementos de pensões de reforma ou invalidez dos pensionistas e trabalhadores da STCP.

- **Foi aprovada a atribuição, para o corrente ano, de indemnizações compensatórias às empresas prestadoras de serviço público, tal como previsto no Orçamento do Estado para 2019.**
- **Foram aprovadas as versões finais dos seguintes diplomas:**
 - Decreto-lei que cria o Direito Real de Habitação Duradoura, conferindo a possibilidade de uma pessoa manter a sua residência permanente numa habitação alheia por um período vitalício, mediante o pagamento de uma caução reembolsável e de prestações periódicas;
 - Decreto-lei que visa promover o autoconsumo de energia renovável, consagrando o autoconsumo coletivo e as comunidades de energia, bem como os respetivos direitos e deveres e condições de acesso à atividade, em linha com as políticas europeias;
 - Decreto-lei que regula a criação e manutenção de um sistema de recolha, registo e análise de dados sobre ciência e tecnologia;
 - Decreto-lei que regula o modo de financiamento das pensões de invalidez e velhice do regime geral de segurança social dos magistrados judiciais e do Ministério Público, e respetivas regras de cálculo;
 - Decreto-lei que prorroga o processo de regularização extraordinário do património da Casa do Douro;
 - Decreto regulamentar que altera a regulamentação aplicável ao sistema de informação cadastral simplificada e ao Balcão Único do Prédio.

Outros comunicados

- **[Alterações à legislação laboral: o que muda com as novas regras de combate à precariedade](#)**

Documentos

- [Alterações à legislação laboral e ao Código Contributivo - perguntas e respostas](#)

Presidência da República

Diplomas relevantes recentemente promulgados

- O Presidente da República promulgou, dia 3 de setembro, o diploma do Governo que procede à transferência para a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários das competências de supervisão sobre as sociedades gestoras de fundos de investimento e de fundos de titularização de créditos.

CMVM

Circulares

- [Circular relativa à disponibilização do parecer do Auditor nas situações previstas nos artigos 60.º e 62.º do RGOIC](#)
(29 de agosto)

Banco de Portugal

Comunicados

- [Comunicado do Banco de Portugal sobre informação agregada e anonimizada relativa a grandes posições financeiras do Novo Banco, S.A.](#)

(03 set. 2019)

O Banco de Portugal disponibiliza hoje, em cumprimento da Lei n.º 15/2019, de 12 de fevereiro de 2019, [informação agregada e anonimizada sobre as grandes posições financeiras do Novo Banco, S.A.](#) (“Novo Banco”), com referência a 31/12/2018, na sequência do pagamento efetuado pelo Fundo de Resolução ao Novo Banco, no dia 6 de maio de 2019, ao abrigo e em cumprimento do disposto no Acordo de Capitalização Contingente, celebrado a 18 de outubro de 2017.

Para efeitos da recolha da informação relevante foram seguidas as opções técnicas e metodológicas adotadas no âmbito da preparação do relatório extraordinário elaborado pelo Banco de Portugal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 15/2019, pelo que a leitura da presente informação não dispensa a consulta das notas metodológicas constantes do mencionado relatório extraordinário ([disponíveis aqui](#)).

Esta informação baseia-se em dados da exclusiva responsabilidade da entidade reportante.

A informação sobre as grandes posições financeiras é apresentada de forma agregada numa perspetiva de grupo económico, podendo incluir diferentes devedores desde que incluídos no mesmo grupo. Para

efeitos do presente reporte, foram consideradas as operações que preenchem os critérios de elegibilidade previstos na Lei, de valor igual ou superior a € 43,3 milhões.

Os dados agregados e anonimizados incluem, para cada grupo económico, o valor da exposição inicial, o capital reembolsado, o montante da exposição à data de referência, o valor das imparidades e outras perdas registadas nos cinco anos anteriores, os tipos de garantias associadas e a existência ou não de ações e medidas de recuperação.

O presente reporte integra as grandes posições financeiras do Novo Banco que preenchiam os critérios de elegibilidade estabelecidos na Lei n.º 15/2019 com referência a 31/12/2018. O reporte integra, por isso, grupos económicos face aos quais a exposição inicial foi originada na esfera do Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) mas que não integraram o reporte anterior porque só a 31/12/2018 passaram a cumprir os critérios previstos na Lei, designadamente no que se refere à ocorrência de mais de três situações de incumprimento.

Por razões inerentes à própria natureza da informação em causa, existem várias limitações à leitura da informação agregada relativa às grandes posições financeiras, limitações essas que se explicitam e detalham nas notas explicativas que acompanham a informação agregada e cuja leitura se aconselha

www.ccrlegal.pt

[Siga-nos no LinkedIn](#)



© 2019 CCR Legal. A CCR - Sociedade de Advogados, SP, RL é uma sociedade de advogados independente e membro do conjunto de entidades que presta serviços de advocacia no âmbito da network internacional das firmas PwC.

Esta informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo ser entendida como qualquer forma de publicidade. Este conteúdo não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem o consentimento da CCR Legal.